



**Processo Administrativo nº 23/2026
Dispensa de Licitação nº 13/2026**

Vinicius de Brito Zambiazzi, Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de oficinas de aulas de dança tradicional e folclórica, bem como de aulas de robótica educacional, com o objetivo de ofertar atividades no contra turno escolar aos alunos do ensino fundamental das instituições de ensino do Município de Antônio Carlos/SC.

II – Fundamento legal: Conforme disposto no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021:

“É dispensável a licitação (...) para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”

Neste sentido, conforme constante no Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI), instrumento onde se dispõem as finalidades basilares desta instituição e os meios para a sua consecução, percebe-se o alinhamento entre a natureza da empresa a ser contratada e a exigência da Lei de Licitações no que se refere ao mencionado.

III – Justificativa: Conforme trazido pelo item III do Termo de Referência nº 05/2026, documento norteador do presente termo, tal contratação se justifica materialmente como segue:

“As aulas de Danças Tradicionais e/ou Folclóricas têm como objetivo fomentar a arte, a cultura e a cidadania, o desenvolvimento sustentável, a convivência social e comunitária, a autonomia e a profissionalização, além de promover o desenvolvimento da expressão pessoal e artística por meio do movimento corporal. Tais ações integram um conjunto de atividades voltadas à promoção da inclusão social e econômica, possibilitando aos participantes o aprimoramento de competências pessoais e profissionais, com reflexos positivos em suas vidas, em suas famílias e na comunidade em geral.

Por meio do aprendizado dessas danças, os participantes têm a oportunidade de se conectar com a história, as tradições e as ancestralidades culturais, contribuindo para a valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial. A prática da dança favorece, ainda, o desenvolvimento da coordenação motora, da memória, do trabalho em equipe, da disciplina, bem como a promoção do bem-estar físico, emocional e social.

De forma complementar, as aulas de Robótica Educacional visam estimular o pensamento lógico, a criatividade, a resolução de problemas e o raciocínio científico, por meio de atividades práticas que envolvem montagem, programação e experimentação de projetos tecnológicos. A Robótica Educacional contribui para a formação de competências alinhadas às demandas



contemporâneas, preparando os alunos para os desafios do mundo do trabalho e da sociedade digital, além de incentivar o interesse pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

A certificação profissional decorrente das atividades ofertadas ampliará as oportunidades de ingresso, permanência e ascensão dos participantes no mercado de trabalho. Além da certificação, os cursos proporcionarão aos alunos do Ensino Fundamental e à comunidade antônio-carlense o acesso a conteúdo sistematizados, ao desenvolvimento do conhecimento, à socialização de saberes e à troca de experiências, fortalecendo vínculos comunitários e educacionais.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura propõe a implementação das oficinas de Danças Tradicionais e Folclóricas e de Robótica Educacional, com vistas à criação de um ambiente educativo, inovador e transformador, que valorize simultaneamente a cultura, a tecnologia e a formação cidadã, promovendo o desenvolvimento humano integral e contribuindo para o progresso social e educacional do município”

IV – Modelo de gestão do contrato: Conforme constante no item VIII do Termo de Referência nº 05/2026. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Educação e Cultura, João Ernesto Leite, e sua fiscalização a cargo da Coordenadora de Projetos, Mariana da Silva.

V – Modelo de execução do objeto: Conforme constante no item VII do Termo de Referência nº 05/2026.

VI – Valor da contratação:

Fornecedor: Serviço Social da Indústria (SESI/SC – São José II)

CNPJ: 03.777.341/0473-91

Endereço: Rod. BR-101, KM 211, nº 7.235, Distrito Industrial – São José/SC

Contato: andersonp@sc.senai.br

Telefone: (48) 3381-9245

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aula de dança tradicional/folclórica	Mês	10	R\$4.982,00	R\$49.820,00
2	Aula de robótica	Mês	10	R\$4.982,00	R\$49.820,00
Valor Total					R\$99.640,00

VII – Da justificativa do preço e razão da escolha da contratada: Foram encaminhados a este setor pelo órgão requisitante o orçamento customizado de R\$99.640,00 para o presente objeto, obtido diretamente com a empresa Serviço Social da Indústria (SESI/SC – São José II), bem como contratações similares firmadas entre a empresa e órgãos públicos para fins de aferição de valores (a saber, dos municípios de Palma Sola, Saudades, Atalanta, Lindolfo Collor, Bom Jesus do Oeste e Viçosa), observando-se a razoabilidade dos preços praticados pela empresa no mercado.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10 – Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 – Antônio Carlos – Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

Por fim, a escolha da referida empresa se justifica ainda pela sua notória reputação, por atender a especificidade dos serviços solicitados, por apresentar todos os requisitos exigidos para a habilitação e possuir preços compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII – Critérios de pagamento: Conforme item IX do Termo de Referência nº 05/2026.

IX – Adequação orçamentária: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Educação e Cultura por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.550.7000.00000 – Superávit Salário educação

Despesa: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.569.7000.00251 – Superávit Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023

Despesa: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.2.710.3210.00336 – Superávit Emenda Marcos da Rosa 3298/2025 – Apoio financeiro para o desenvolvimento da educação e cultura



Antônio Carlos/SC, 05 de março de 2026.

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação